

LEI N.188 de 23 de junho de 2006

“Cria credito especial para o fim que se destina e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II, da lei 4.320/64, credito adicional especial, para atender a recuperação das pontes de madeiras no município, com as seguintes especificações:

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Transporte
Unid.Orçam. – 002 – Departamentos de Obras e Conservação de Estradas
Função – 26 – Transporte
Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário
Programa – 0009 – Transporte Rodoviário
Proj/Ativ. – 1160 – Cont. Manut. Refor. E Conserv. Pontes Urb/Rurais
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica -R\$.- 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito acima referenciado será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação, alcançado com repasses de convenio firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de maio 2.006

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal